



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

LEI Nº 110, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE
2023.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 108.470.476,97 (Cento e oito milhões quatrocentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 108.470.476,97 (Cento e oito milhões quatrocentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos),

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOIRO47.237.377,35

1 - RECEITAS CORRENTES.....37.114.847,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

1.1 - Receita Tributária e Contribuições.....	1.098.984,58
1.2 - Receita Patrimonial	76.270,49
1.4 - Receita Agropecuária	22.881,16
1.5 - Receita Industrial.....	7.627,05
1.6 - Receita de Serviços	45.762,33
1.7 - Transferências Correntes.....	35.837.898,82
1.9 - Outras Receitas Correntes	25.423,52

2 - RECEITAS DE CAPITAL..... 10.122.529,40

2.1 - Operações de Crédito.....	139.829,36
2.2 - Alienações de Bens	30.508,22
2.3 - Amortização de Empréstimos.....	0,00
2.4 - Transferências de Capital	9.952.191,82
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES 1.845.658,20

2.6 - SAAE.....	1.845.658,20
-----------------	--------------

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS 64.659.570,38

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....(-5.272.128,96)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

RECEITA TOTAL108.470.476,97

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada R\$ 108.470.476,97 (Cento e oito milhões quatrocentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 89.705.057,08 (Oitenta e nove milhões setecentos e cinco mil cinquenta e sete reais e oito centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.765.419,89 (Dezoito milhões setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO33.905.133,46

1 - DESPESAS CORRENTES.....16.053.857,34

2 - DESPESAS DE CAPITAL.....17.830.245,65

3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....0.00

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA21.030,47

4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA0,00

II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....1.828.879,49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

06 - SAAE..... 1.828.879,49

III - FUNDOS E ENTIDADES..... 65.691.174,77

02 - CAMARA MUNICIPAL..... 2.385.719,97

03 - FUNDEB..... 53.343.302,24

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 12.370.095,20

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 1.592.020,20

07 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 1.899.580,73

08 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA..... 939.000,00

09 - FUNDO MUN. PARA INFANCIA E ADOLESCENTE - FIA ... 206.745,78

DESPESA TOTAL..... 67.963.288,94

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 CÂMARA MUNICIPAL 2.385.719,87

0202 GABINETE DO PREFEITO 1.287.056,62

0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.910.681,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

0204	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS	1.738.488,59
0205	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2.264.112,46	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	1.015.444,92
0207	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA.....	186.339,70
0208	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	1.115.104,52
0209	SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URBANOS	10.164.116,77
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.998.604,95
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES 2.470.488,13	
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.813.647,74
0213	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	1.531.431,51
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.....	12.357.053,05
0215	FUNDEB	53.343.302,24
0216	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.592.020,20
0217	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTES – FIA 260.745,78	
0218	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS 748.981,85	
0219	SECR. EXTRAORDINARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E HABITAÇÃO.....	597.125,07
0220	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT 1.974.601,16	
0221	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA	919.500,00
0320	SAAE.....	1.828.879,49
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	21.030,47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

TOTAL DAS UNIDADES.....108.470.476,97

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 12. As despesas para o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, decorrentes da execução desta Lei, exceto as de pessoal, poderão ser custeadas por recursos alocados ao Fundo do Trabalho.

Art. 13. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do exercício de 2022, incluindo, caso necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 110, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 108.470.476,97 (Cento e oito milhões quatrocentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;



CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 108.470.476,97 (Cento e oito milhões quatrocentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos),

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO.....47.237.377,35

1 - RECEITAS CORRENTES.....37.114.847,95

1.1 - Receita Tributária e Contribuições..... 1.098.984,58

1.2 - Receita Patrimonial..... 76.270,49

1.4 - Receita Agropecuária..... 22.881,16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://govemadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2787b739e30321b66948b64245bac12eba7af1d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.5 - Receita Industrial	7.627,05
1.6 - Receita de Serviços	45.762,33
1.7 - Transferências Correntes	35.837.898,82
1.9 - Outras Receitas Correntes	25.423,52

2 - RECEITAS DE CAPITAL 10.122.529,40

2.1 - Operações de Crédito	139.829,36
2.2 - Alienações de Bens	30.508,22
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	9.952.191,82
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES 1.845.658,20

2.6 - SAAE	1.845.658,20
------------------	--------------

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS 64.659.570,38

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (-5.272.128,96)

RECEITA TOTAL 108.470.476,97



Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada R\$ 108.470.476,97 (Cento e oito milhões quatrocentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 89.705.057,08 (Oitenta e nove milhões setecentos e cinco mil cinquenta e sete reais e oito centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.765.419,89 (Dezoito milhões setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO.....33.905.133,46

I - DESPESAS CORRENTES 16.053.857,34

2 - DESPESAS DE CAPITAL 17.830.245,65

3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA..... 0.00

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA..... 21.030,47

4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA 0,00

II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES 1.828.879,49

06 - SAAE..... 1.828.879,49



III - FUNDOS E ENTIDADES 65.691.174,77

02 - CAMARA MUNICIPAL.....	2.385.719,97
03 - FUNDEB.....	53.343.302,24
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12.370.095,20
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	1.592.020,20
07 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.....	1.899.580,73
08 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA.....	939.000,00
09 - FUNDO MUN. PARA INFANCIA E ADOLESCENTE - FIA.....	206.745,78

DESPESA TOTAL 67.963.288,94**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

0101	CÂMARA MUNICIPAL	2.385.719,87
0202	GABINETE DO PREFEITO.....	1.287.056,62
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.910.681,88
0204	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS.....	1.738.488,59
0205	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	2.264.112,46
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.015.444,92



0207	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA.....	186.339,70
0208	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.....	1.115.104,52
0209	SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URBANOS.....	10.164.116,77
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.998.604,95
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES.....	2.470.488,13
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.813.647,74
0213	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO.....	1.531.431,51
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.....	12.357.053,05
0215	FUNDEB.....	53.343.302,24
0216	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.592.020,20
0217	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTES – FIA	260.745,78
0218	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	748.981,85
0219	SECR. EXTRAORDINARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E HABITAÇÃO.....	597.125,07
0220	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT	1.974.601,16
0221	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA.....	919.500,00
0320	SAAE.....	1.828.879,49
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	21.030,47

TOTAL DAS UNIDADES..... 108.470.476,97

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2787b739e30321b66948b64245bac12eba7af1d9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.
- II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.
- III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.



Art. 13- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 193/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Prefeito Municipal Geraldo Evandro Braga de Sousa.

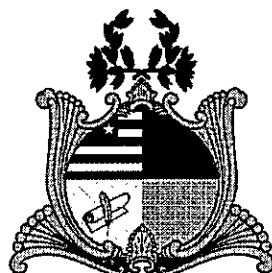
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 700,00) para cobertura de despesas de viagem do Prefeito Municipal **Geraldo Evandro Braga de Sousa**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: ***.477.603-**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do Estado, São Luís - MA, com a finalidade de participar de Encontro de Prefeitos, Secretários de Educação e Técnicos, Planejando a Educação 2023 e Seminário de Gestão de Contratos de Repasse e Projetos no período de 05 a 07/12/2022.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 05/12/2022 14:54:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2787b739e30321b66948b64245bac12eba7af1d9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

